



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 038/98 - de 03 de março de 1998.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 09, da quadra nº 37, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de uma área de terra com 378,50m² (trezentos e setenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), que constitui parte do lote nº 09 (nove), da quadra nº 37 (trinta e sete), do Loteamento Urbano, desta cidade, de propriedade do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 09-parte, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com Rio Pedrosa e lote nº 10, com as distâncias de 8,30m, 10,17m e 17,00m e os azimutes de 84º19'36", 80º41'30" e 91º09'40";

Leste: Confronta-se com lote nº 09-parte, com a distância de 12,50m e o azimute de 181º09'40";

Sul: Confronta-se com lote nº 9-parte, com a distância de 33,00m e o azimute de 271º09'40";

Oeste: Confronta-se com lote nº 08, com a distância de 6,71m e o azimute de 01º09'40".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 03 de março de 1998.


Valdelei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 03 de março de 1998.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete